

NOTA TÉCNICA Nº 25/2022

Brasília, 13 de setembro de 2022.

ÁREA: Finanças Municipais/CNM

TÍTULO: Orientação para Adesão ao Convênio da NFS-e

REFERÊNCIA(S):

- Convênio entre Abrasf, CNM e RFB, de 30 de junho de 2022;
- Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003;
- Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966.

PALAVRAS-CHAVE:

1. Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e).
2. Imposto sobre Serviço (ISS).
3. Padrão Nacional.
4. Ambiente de dados nacional.
5. Guia de recolhimento.

1. CONSIDERANDO:

que a Nota Fiscal de Serviço eletrônica Nacional (NFS-e) foi idealizada com a finalidade de modernizar o ambiente de negócios no Brasil, a fim de aumentar a competitividade das empresas, fomentar novos investimentos, diminuir a fragilidade jurídica e simplificar o modelo de arrecadação do ISS no país;

que o setor de serviços é de extrema importância para o desenvolvimento do país, pois é o setor que mais cresceu na última década e vem gerando mais de dois terços do Produto Interno Bruto (PIB) global, além de empregar a maior parte dos trabalhadores nos Municípios;

que o Sistema Nacional da NFS-e vai oferecer uma plataforma com leque de produtos para que as administrações tributárias possam escolher e adequar o sistema atual ao recebimento do imposto junto ao contribuinte de forma facilitada. Assim, a plataforma a ser disponibilizada irá padronizar e melhorar a qualidade das informações para racionalizar os custos governamentais e gerar maior eficiência na atividade fiscal, abrangendo os Municípios que

não dispõem de infraestrutura tecnológica local, pois, de forma inclusiva e intuitiva, também beneficiará as empresas e os cidadãos.

2. ADESÃO AO CONVÊNIO

Conforme determina a **Cláusula 4ª**, os Municípios poderão realizar a adesão ao Padrão Nacional da NFS-e, sem prejuízo de observância à legislação referente aos sigilos comercial e fiscal, e na forma do modelo de Termo de Adesão anexo ao Convênio.

A RFB disponibiliza **três (3) formas** para os Municípios aderirem ao projeto da NFS-e, são elas: Adesão via e-CAC da Receita Federal do Brasil; Adesão através do Diário Oficial Municipal; ou jornal de grande circulação pelo próprio Município; ou Adesão por envio de formulário no Portal NFS-e à Receita Federal do Brasil.

Segundo a normativa, o Convênio estará valendo a partir da data de assinatura do Termo de Adesão, não necessitando de prazo de carência.

A adesão ao Convênio poderá ser alterada por consenso entre o Comitê e o Município, via termo aditivo, para a inclusão ou a exclusão dos produtos escolhidos pelo Município no momento da adesão ou denunciada por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita e justificada, caso ocorra o descumprimento de compromisso ou condição nela estabelecida, ou pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável.

Após o trâmite de adesão realizado pelo Município e analisado pela RFB, o extrato ao termo será publicado nos respectivos diários oficiais dos convenientes, ou em outros instrumentos de grande circulação.

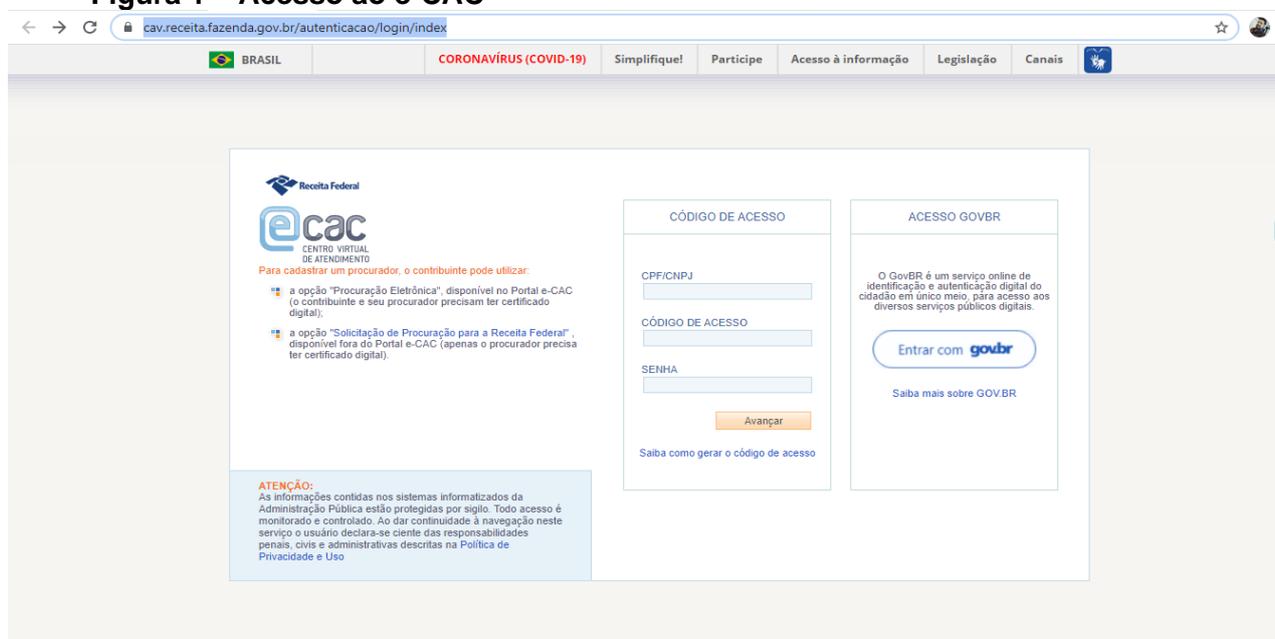
Atenção: o Convênio ao qual o Município está aderindo, celebrado entre RFB, Abrasf, CNM e FNP, encontra-se no *link*: <https://www.gov.br/nfse/pt-br/como-conveniar-se/convenio-nfs-e-assinado.pdf/view>.

3. FORMAS DE ADESÃO AO PADRÃO NACIONAL DA NFS-e

3.1. ADESÃO VIA e-CAC DA RECEITA FEDERAL

O Sistema para Assinatura e Encaminhamento do Termo de Adesão ao Convênio das NFS está disponível no *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) <https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login/index>, o qual deverá ser acessado com a certificação digital do Município.

Figura 1 – Acesso ao e-CAC



Fonte: Receita Federal do Brasil (RFB).

Após a autenticação junto ao e-CAC com o Certificado Digital **e-CNPJ** do Município, será disponibilizado no portal o *menu* de serviços da RFB. Para acessar o sistema do e-Processos, é necessário clicar no botão “**Legislação e Processo**”.

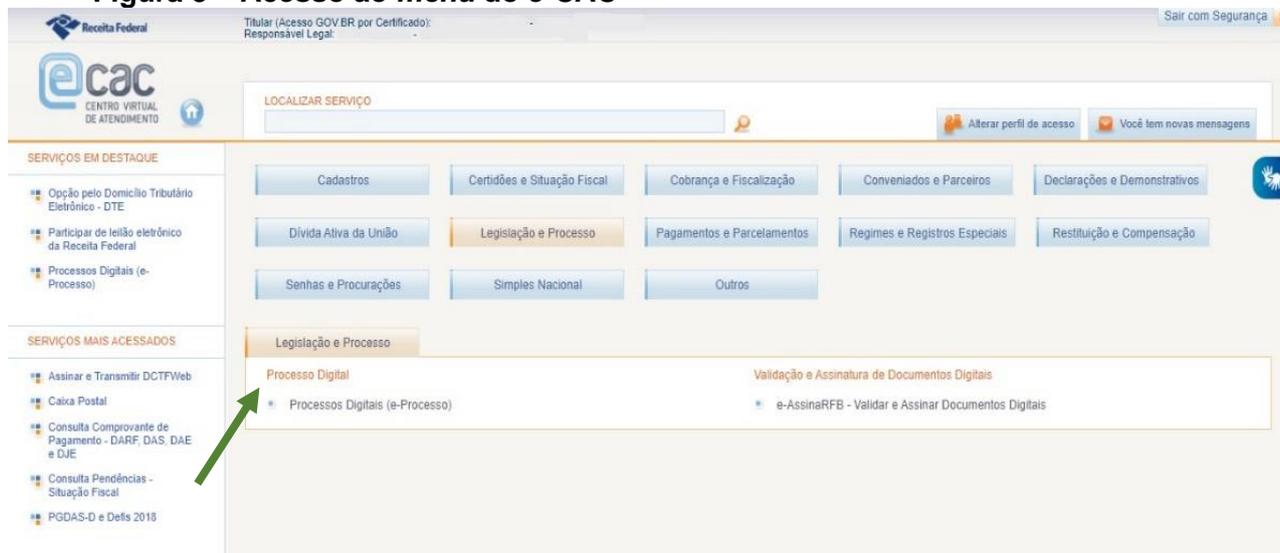
Figura 2 – Acesso ao *menu* do e-CAC



Fonte: Receita Federal do Brasil (RFB).

Clicando no botão do *menu* “**Legislação e Processo**”, aparecerá na parte inferior da tela um novo *menu* com os botões de Processos Digitais e o de Validação de assinatura de documentos Digitais. Dessa forma, basta clicar na opção “**Processos Digitais (e-Processo)**”.

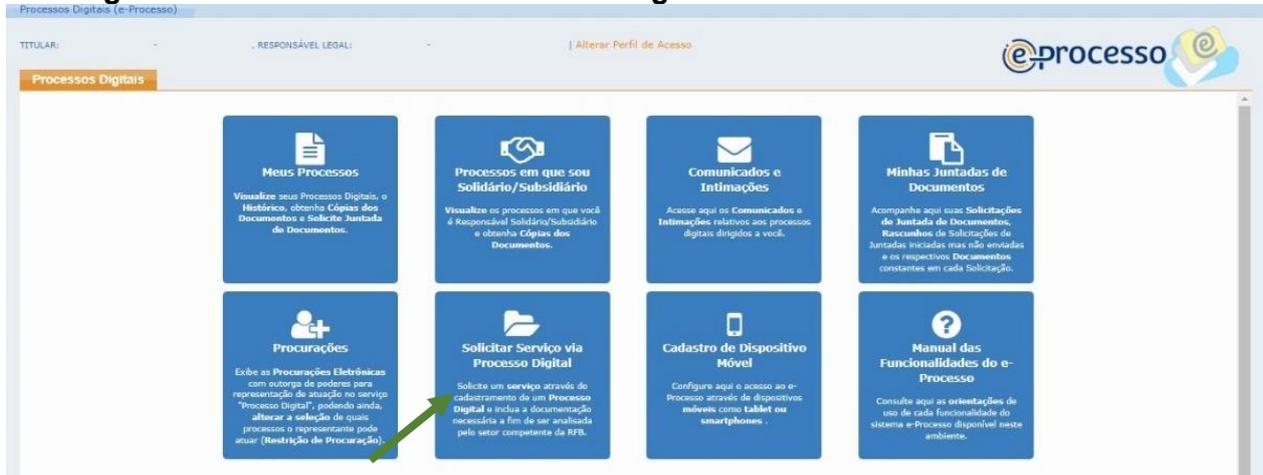
Figura 3 – Acesso ao *menu* do e-CAC



Fonte: Receita Federal do Brasil (RFB).

Após o acesso ao botão Processos Digitais (e-Processos), o usuário será destinado a outra tela, com o *menu* do e-Processos. Nela deverá escolher a opção “**Solicitar Serviço via Processo Digital**”.

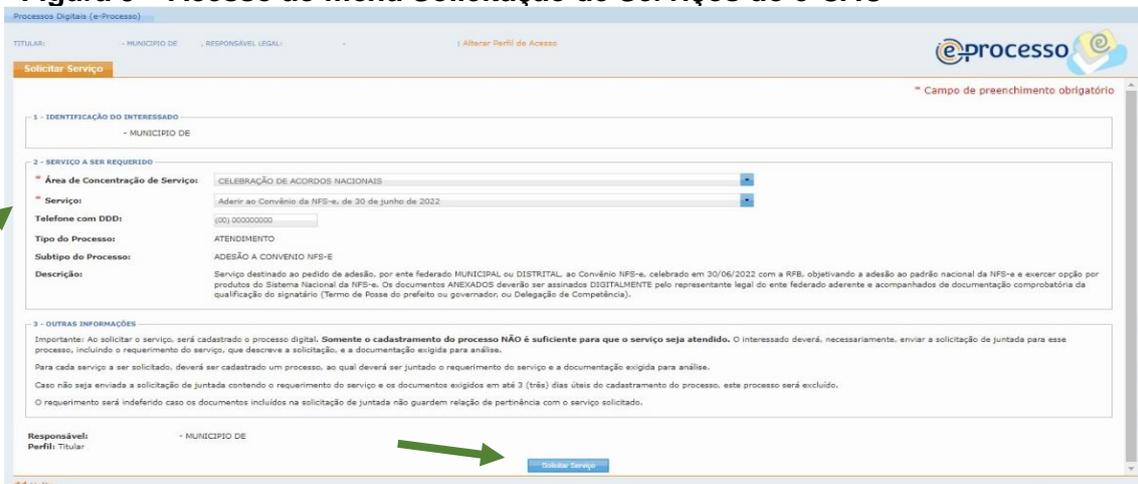
Figura 4 – Acesso ao menu Processos digitais do e-CAC



Fonte: Receita Federal do Brasil (RFB).

Depois de clicar no campo de solicitação de **Serviços Via Processo Digital**, o usuário será direcionado a uma nova tela onde deverão ser preenchidos os seguintes campos:

Figura 5 – Acesso ao menu Solicitação de Serviços do e-CAC



Processos Digitais (e-Processo)

TITULAR: - MUNICÍPIO DE - RESPONSÁVEL LEGAL: - Alterar Perfil de Acesso

Solicitar Serviço

* Campo de preenchimento obrigatório

1 - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

- MUNICÍPIO DE

2 - SERVIÇO A SER REQUERIDO

* Área de Concentração de Serviço: **CELEBRAÇÃO DE ACORDOS NACIONAIS**

* Serviço: **Aderir ao Convênio da NFS-e, de 30 de junho de 2022**

Telefone com DDD:

Tipo do Processo: **ATENDIMENTO**

Subtipo do Processo: **ADESÃO A CONVENIO NFS-E**

Descrição: **Serviço destinado ao pedido de adesão, por ente federado MUNICIPAL ou DISTRITAL, ao Convênio NFS-e, celebrado em 30/06/2022 com a RFB, objetivando a adesão ao padrão nacional da NFS-e e exercer opção por produtos do Sistema Nacional da NFS-e. Os documentos ANEXADOS deverão ser assinados DIGITALMENTE pelo representante legal do ente federado aderente e acompanhados de documentação comprobatória da qualificação do signatário (Termo de Posse do prefeito ou governador, ou Delegação de Competência).**

3 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Importante: Ao solicitar o serviço, será cadastrado o processo digital. **Somente o cadastramento do processo NÃO é suficiente para que o serviço seja atendido.** O interessado deverá, necessariamente, enviar a solicitação de juntada para esse processo, incluindo o requerimento do serviço, que descreve a solicitação, e a documentação exigida para análise.

Para cada serviço a ser solicitado, deverá ser cadastrado um processo, ao qual deverá ser juntado o requerimento do serviço e a documentação exigida para análise.

Caso não seja enviada a solicitação de juntada contendo o requerimento do serviço e os documentos exigidos em até 3 (três) dias úteis do cadastramento do processo, este processo será excluído.

O requerimento será indeferido caso os documentos incluídos na solicitação de juntada não guardem relação de pertinência com o serviço solicitado.

Responsável: - MUNICÍPIO DE

Perfil: Titular

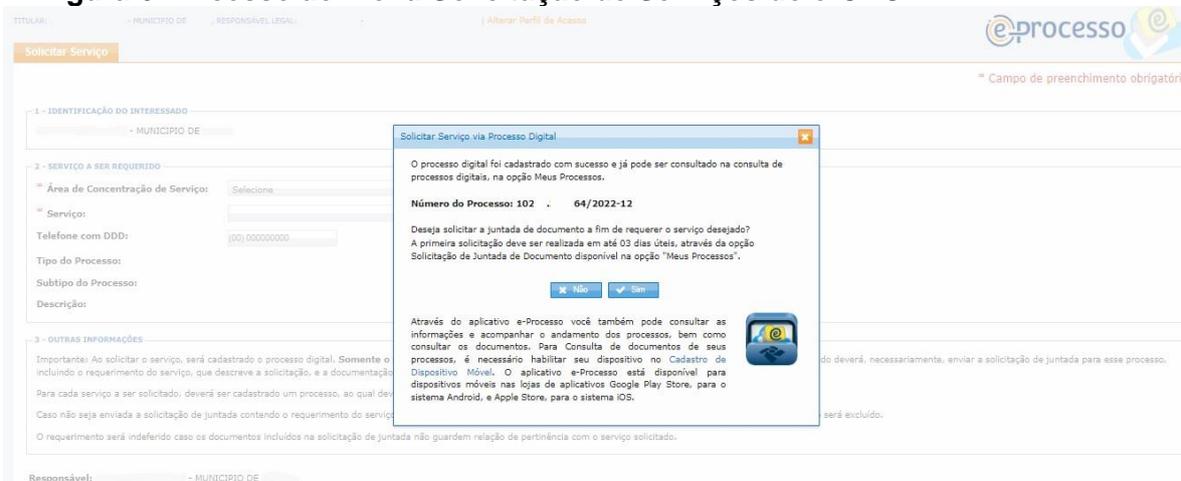
Solicitar Serviço

Voltar

Fonte: Receita Federal do Brasil (RFB).

1. “Área de Concentração de Serviço”, escolher a opção “Celebração de Acordos Nacionais”.
2. No campo “Serviço”, escolher a opção “Aderir ao Convênio da NFS-e, de 30 de junho de 2022”.
3. Preencher o número de “telefone com DDD” e, em seguida, clicar em “Solicitar Serviço”.

Figura 6 – Acesso ao *menu* Solicitação de Serviços do e-CAC



The screenshot displays the 'Solicitar Serviço' interface. A pop-up window titled 'Solicitar Serviço via Processo Digital' is open, providing information about the digital process. The window text includes: 'O processo digital foi cadastrado com sucesso e já pode ser consultado na consulta de processos digitais, na opção Meus Processos.', 'Número do Processo: 102 - 64/2022-12', and a question 'Deseja solicitar a juntada de documento a fim de requerer o serviço desejado?'. Below this is a note: 'A primeira solicitação deve ser realizada em até 03 dias úteis, através da opção Solicitação de Juntada de Documento disponível na opção "Meus Processos".' There are 'Não' and 'Sim' buttons. At the bottom, it states: 'Através do aplicativo e-Processo você também pode consultar as informações e acompanhar o andamento dos processos, bem como consultar os documentos. Para Consulta de documentos de seus processos, é necessário habilitar seu dispositivo no Cadastro de Dispositivo Móvel. O aplicativo e-Processo está disponível para dispositivos móveis nas lojas de aplicativos Google Play Store, para o sistema Android, e Apple Store, para o sistema iOS.'

Fonte: Receita Federal do Brasil (RFB).

Após a solicitação à Adesão ao convênio junto ao e-dossiê, será preciso encaminhar a documentação para a formalização através da juntada de documentos. Os documentos necessários são:

1. Termo de Adesão Assinado;
2. Termo de posse do prefeito;
3. CPF e documento oficial com foto.

O envio da documentação deverá ser realizado no período de até três (3) dias úteis e, caso não seja finalizado em tempo hábil, a solicitação de Adesão será cancelada e todo o processo deverá ser reiniciado.

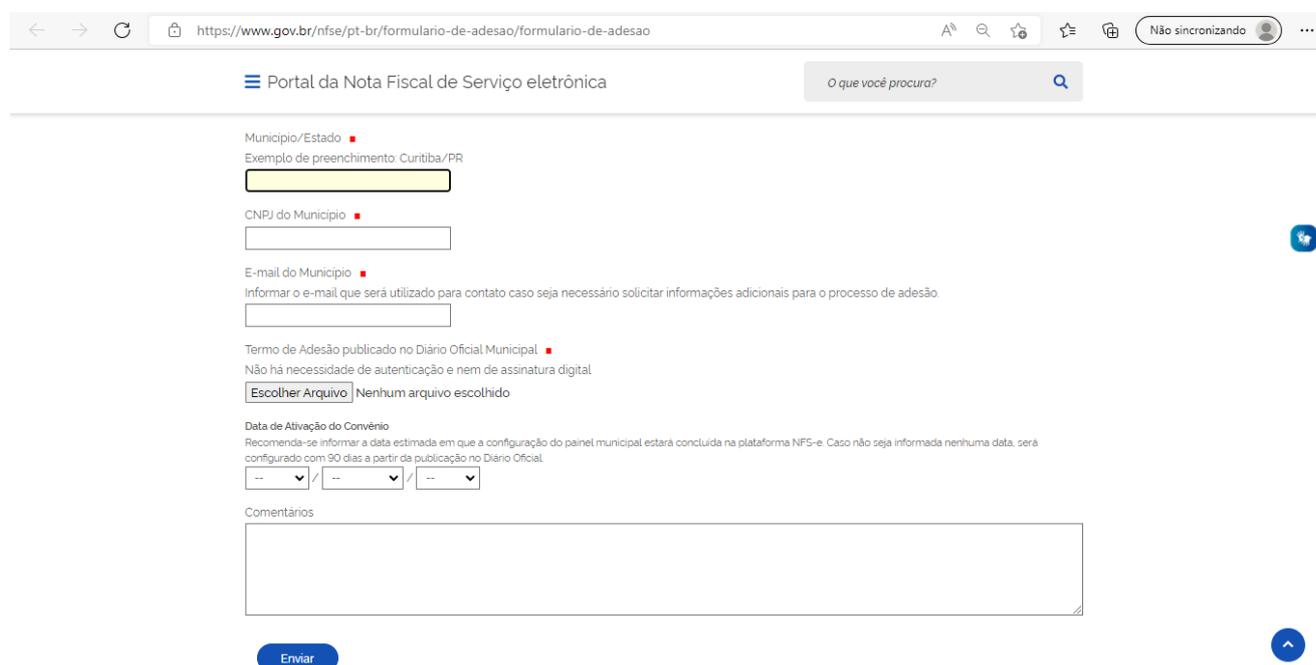
O dossiê será recepcionado pela Assessoria de Cooperação e Integração Fiscal (Ascif/RFB), que analisará a documentação encaminhada. Caso não haja qualquer problema, a Assessoria encaminhará o extrato do termo de adesão para publicação no *Diário Oficial da União* (DOU) e para a secretaria-executiva do CGNFS-e, efetivando a adesão ao convênio.

Atenção: o gestor municipal pode acompanhar o *status* da solicitação pelo e-dossiê após sua criação. Para isso, basta consultá-lo no próprio e-CAC, clicando em “Processos Digitais (e-Processo)”.

3.2. ADESÃO ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL OU JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO

Para aderir ao convênio nessa modalidade, o Município precisará estar atento a alguns passos. Primeiro será necessário baixar o Termo de Adesão no *link*: <https://www.gov.br/nfse/pt-br/como-conveniar-se/termo-de-adesao-municipal-ao-padrao-nacional-da-nfs-e-atualizado-1.doc/view>, preencher e salvar o documento. Em seguida, coletar a assinatura do prefeito no Termo de Adesão e publicá-lo no *Diário Oficial Municipal* ou em Jornal de Grande Circulação e, por fim, enviar cópia do Termo de Adesão publicado no *Diário Oficial Municipal* ou Jornal de grande circulação por meio do preenchimento do formulário disponível no *link*: <https://www.gov.br/nfse/pt-br/formulario-de-adesao/formulario-de-adesao>

Figura 7 – Acesso à página de envio da documentação



Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônica

O que você procura?

Município/Estado

Exemplo de preenchimento: Curitiba/PR

CNPJ do Município

E-mail do Município

Informar o e-mail que será utilizado para contato caso seja necessário solicitar informações adicionais para o processo de adesão.

Termo de Adesão publicado no Diário Oficial Municipal

Não há necessidade de autenticação e nem de assinatura digital.

[Escolher Arquivo](#) Nenhum arquivo escolhido

Data de Ativação do Convênio

Recomenda-se informar a data estimada em que a configuração do painel municipal estará concluída na plataforma NFS-e. Caso não seja informada nenhuma data, será configurado com 90 dias a partir da publicação no Diário Oficial.

-- / -- / --

Comentários

Enviar

Fonte: Portal da NFS-e.

3.3. ADESÃO POR ENVIO DE FORMULÁRIO NO PORTAL NFS-E À RECEITA FEDERAL DO BRASIL

O Município que optar por esse modelo de adesão deverá **baixar o Termo de Adesão disponível no link: <https://www.gov.br/nfse/pt-br/como-conveniar-se/termo-de-adesao-municipal-ao-padrao-nacional-da-nfs-e-atualizado-1.doc/view>**, preencher e salvar em PDF.

O próximo passo é a **Coleta da Assinatura Digital do Prefeito**. Logo depois, será preciso **acessar o Formulário de Envio da Documentação do Convênio pelo portal da NFS-e: <https://www.gov.br/nfse/pt-br/formulario-de-adesao/Opcao3>** e preencher os campos conforme a orientação apresentada.

A documentação a ser anexada no momento do preenchimento do formulário são o Termo de Adesão assinado digitalmente pelo prefeito municipal e o Termo de Posse do prefeito. Caso exista algum signatário com delegação de competência, deverá anexar o Termo de posse do prefeito em uma das opções, conforme apresentado na tela a seguir. Além dos documentos, o formulário deverá ser preenchido com o nome do Município, o CNPJ, o *e-mail* do Município para correspondência e a data de ativação do Convênio (*recomenda-se informar a data estimada em que a configuração do painel municipal estará concluída na plataforma NFS-e. Caso não seja informada nenhuma data, será configurado com 90 dias a partir da publicação no Diário Oficial*).

Figura 8 – Formulário Exclusivo a Municípios para adesão pelo Portal

Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônica

Formulário para uso EXCLUSIVO de Municípios que desejam aderir ao convênio NFS-e.
Este formulário não se destina ao uso de empresas que desejem participar das reuniões para especificação dos produtos NFS-e.

Município/Estado

Formulário de preenchimento Curitiba/PR

CNPJ do Município

E-mail do Município

Informar o e-mail que será utilizado para contato caso seja necessário solicitar informações adicionais para o processo de adesão.

Termo de Adesão assinado digitalmente

O termo de Adesão deve ser assinado com certificado digital.

Escolher Arquivo Nenhum arquivo escolhido

Termo de Posse do Prefeito

Não há necessidade de autenticação, pode ser a publicação do Diário Oficial.

Escolher Arquivo Nenhum arquivo escolhido

Data de Ativação do Convênio

Recomenda-se informar a data estimada em que a configuração do painel municipal estará concluída na plataforma NFS-e. Caso não seja informada nenhuma data, será configurado com 90 dias a partir da publicação no Diário Oficial.

Termo de Delegação obrigatório quando o signatário possui delegação de competências.

Não há necessidade de autenticação.

Escolher Arquivo Nenhum arquivo escolhido

Termo de Posse do Signatário pelo Município obrigatório quando o signatário possui delegação de competências.

Não há necessidade de autenticação, pode ser a publicação do Diário Oficial.

Escolher Arquivo Nenhum arquivo escolhido

Comentários

Enviar

Fonte: Portal da NFS-e.

Com o formulário de preenchimento finalizado, deverá o usuário clicar no botão “ENVIAR”, localizado ao final da página.

Atenção: Informações mais detalhadas sobre a adesão e a implementação da NFS-e podem ser obtidas no Protocolo de Adesão através do *link*. <https://www.gov.br/nfse/pt-br/como-conveniar-se/protocolo-de-adesao-do-municipio-a-nfs-e.pdf/view>.

4. BENEFÍCIOS OBTIDOS COM A ADESÃO AO CONVÊNIO DA NFS-e

Os Municípios que realizarem a opção ao convênio obterão diversos benefícios agregados, incluindo a simplificação das obrigações acessórias, a redução dos custos administrativos e operacionais, uniformização das informações em diversos órgãos, seja na esfera federal ou municipal. Isso irá aumentar a rapidez no acesso às informações e melhorar significativamente a qualidade das informações prestadas e, conseqüentemente, combaterá a sonegação fiscal, possibilitando ao contribuinte realizar consultas das obrigações acessórias com maior facilidade.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Nota Técnica se propôs, como objetivo geral, a elaborar um conjunto de elementos para demonstrar a importância que o Sistema Nacional da NFS-e vai oferecer aos Municípios. Além disso, foi apresentado, de forma clara e objetiva, o passo a passo para os Municípios realizarem a Assinatura e o Encaminhamento do Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e. Sendo assim, faz-se necessário mais uma vez reforçar a relevância desse convênio para os Municípios, tendo em vista a gama de benefícios ofertados.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. *Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003*. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm. Acesso em: 12 jul. 2022.

BRASIL. *Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966*. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, aos Estados e aos Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm. Acesso em: 15 jul. 2022.

BRASIL. *Portal e-CAC*. Disponível em: <https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login>.
Acesso em: 14 ago. 2022.

Área Técnica de Finanças Municipais/CNM
financas@cnm.org.br
(61) 2101-6000